

COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 112/2018, PROCESSO ORIGINAL Nº 2018/274922, PARA A EXECUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS EM BLOKRET SEXTAVADOS NA ZONA URBANA DE ANAPÚ, NO MUNICÍPIO DE ANAPÚ-PA. QUE ENTRE SI CELEBRAM, O ESTADO DE DO PARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS - SEDOP E O MUNICÍPIO DE ANAPÚ, CONFORME CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:


O ESTADO DO PARÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS - SEDOP, criada pela Lei Estadual nº 8.096, de 1º janeiro de 2015, Órgão da Administração Direta do Estado do Pará, com personalidade jurídica de direito público, com sede à Travessa Do Chaco, nº 2.158, Bairro do Marco, Belém-PA, CEP 66.093-542, inscrita no CNPJ sob o Nº 03.137985/0001-90, nesta cidade, doravante denominada CONCEDENTE, neste ato representada por seu Secretário de Estado, o senhor **BENEDITO RUY SANTOS CABRAL**, brasileiro, engenheiro, RG nº 2232996-SSP/PA, CPF nº 135.894.742-20, residente e domiciliado na Rodovia Augusto Montenegro, Condomínio Cidade Jardim I, 5955, Rua Camélia 2B 31, Parque Verde, CEP 66.635-912, Belém-PA; e o MUNICÍPIO DE ANAPÚ, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº 98, Centro, CEP: 68.365-000, no Município de Anapú-PA, inscrita no CNPJ nº 01.613.194/0001-63, representada por seu Prefeito **AELTON FONSECA SILVA**, portador da carteira de identificação nº 3713985 SEGUP/PA e CPF nº 640.951.692-49, residente e domiciliado, na Avenida Sandro Escarpalho, nº 45, Quadra 48, Novo Panorama, CEP: 68.365-000, resolvem, de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar este **TERMO ADITIVO**, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666/93 e que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

O presente instrumento tem por objeto a prorrogação de prazo do Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O prazo do Convênio, previsto na cláusula quinta do Instrumento Original, que terminaria em 06/07/2020, fica prorrogado para **06/07/2021**, conforme despacho ratificado da COPC/SEDOP, com data 06/07/2020, anexo aos autos.


AELTON FONSECA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

CLÁUSULA TERCEIRA - DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas do Convênio desde que não conflitantes com o que ficou convencionado no presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - PUBLICAÇÃO

O presente termo aditivo será publicado, em forma de extrato, na Imprensa Oficial do Estado do Pará, no prazo de **10 (dez) dias de sua assinatura**, face o que dispõe o parágrafo 5º do art. 28 da Constituição Estadual, e a Resolução 12.094, de 31 de janeiro de 1991, do Tribunal de Contas do Estado do Pará.

E, por assim estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Belém/PA, 06 de julho de 2020.

BENEDITO RUY SANTOS CABRAL

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS - SEDOP
CONCEDENTE

AELTON FONSECA SILVA

PRÉFETO MUNICIPAL

AELTON FONSECA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPÚ

CONVENENTE